Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (0**18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 02
Prog. 215/04
Presidente
PROCESSO N.º 219/04
PARECERES N.ºs 219/04

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Redação
Saúde Ed. Cultura, Pazer e Turismo
Câmara Municipal de Assis 23/11
Chefe do Departamento do Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 153 /2004

DISPÕE SOBRE O ENVIO AO LEGISLATIVO, A CADA TRINTA DIAS, DE RELAÇÃO DAS CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS AGENDADOS MENSALMENTE PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:
Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Chefe do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhará ao Legislativo Municipal, sob pena de responsabilidade, a cada trinta dias, relação das consultas e exames médicos especializados agendados mensalmente pelas unidades de saúde do Município, através do SUS, contendo o número do respectivo registro ou iniciais do nome do usuário, código identificador do procedimento, dia do agendamento e data marcada para o atendimento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2004.

JOEL JOSÉ DOS SANTOS
VEREADOR – PT

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
VEREADOR - PT

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (0**18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 03
Proc. 249/04
Presidente

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 153/2004

O Projeto de Lei em epígrafe tem por finalidade precípua o acompanhamento da movimentação de consultas e exames médicos especializados que ocorrem mensalmente nas diferentes Unidades de Saúde do nosso Município.

Através desse procedimento, os representantes da população terão uma noção precisa da demanda de cada Unidade de Saúde, facilitando a definição de medidas a serem adotadas para sanar eventuais problemas que venham a ser detectados.

Contando com o entendimento e o apoio dessa Egrégia Casa de Leis, é que propomos o presente Projeto de Lei.

JOEL JOSÉ DOS SANTOS
Vereador - PT

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador - PT

Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. nº 04
Proc. 219/04
Presidente

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 153/ 2.004
P A R E C E R Nº 219/2004

Dispõe sobre o envio ao Legislativo, a cada trina dias, de relação das consultas e exames médicos especializados agendados mensalmente pelas unidades de saúde do Município.

Referido Projeto de Lei, é de autoria dos Vereadores Joel José dos Santos e José Aparecido Fernandes, o qual tem como objetivo básico, dispor sobre a necessidade do Poder Executivo Municipal enviar mensalmente ao Poder Legislativo, a relação das consultas e exames médicos agendados pelas unidades de saúde do município.

O Projeto de Lei em análise, encontra-se devidamente elaborado, bem como está de conformidade com o disposto pela legislação vigente e aplicável, inclusive no que diz respeito a competência de sua iniciativa, que, salvo melhor juízo é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Destarte, informamos ainda, que, conforme dispõe o art. 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, por tratar-se de lei ordinária, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do número total de Vereadores presentes à sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 09 de dezembro de 2.004.

José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico

Edilson Eduardo Orlando
Assessor Técnico Jurídico